



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Termo de Dispensa de Licitação nº 094/2024

Despacho

O Prefeito Municipal de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição, conforme a seguir descrito.

1. DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, artigo 75 VIII. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

2. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL GINECOLOGISTA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER N AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS DEMANDAS DESTA ESPECIALIDADE. O CONTRATO DESSE PROFISSIONAL É IMPRESCINDÍVEL PARA SUPRIR OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE, VISTO QUE SE DÁ EM VIRTUDE DO AUMENTO DA DEMANDA, BEM COMO DEVIDO ADESÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO (REDE BEM CUIDAR E PIM), OS QUAIS IRÃO REQUISITAR DE ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS E CAMPANHAS QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO . ESTE PROJETO PREVE METAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS E ALCANÇADAS PARA RECEBER OS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS. SENDO ASSIM , SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE 120 ATENDIMENTOS MENSAIS PARA SUPRIR TODA A DEMANDA PROJETADA.

3. DA ESCOLHA DAS EMPRESAS

A escolha das empresas atende ao solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, deste Município de Vila Maria, bem como com base nas cotação de preço em três empresas do ramo com interesse em contratar.

4. DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA

Após análise de orçamentos obtidos em três empresas do ramo com interesse em venda, constatando que o valor é o praticado em mercado, ficou decidido, que a melhor proposta apresentada pelo item foi da empresa:

MPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ 27.922.468/0001-90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

5. DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a contratação dos SERVIÇOS em questão** da empresa acima referida.

PUBLIQUE-SE SÚMULA DESTE DESPACHO.

Vila Maria/RS, 11 de julho de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios. No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas e pela obtenção das propostas para a aquisição, o valor obtido reflete valores compatíveis com os preços de mercado, sendo aferida a proposta mais vantajosa para a administração aquela constante no menor preço obtido entre as propostas dos fornecedores que manifestaram interesse na prestação dos serviços. Em suma, visto que comprovado que os preços são praticados em mercado, justifica-se a não publicação.

Vila Maria/RS, 11 de julho de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal